

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Lideranças Partidárias</p>		

Fica modificado o inciso II do art. 1º do projeto de lei n.º 3/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – alterado o inciso II e acrescentados os §§ 1º, 2º, 3º e 4º ao artigo 3º, conforme segue:

Art. 3º (...)

(...)

§4º Fica o Chefe do Poder executivo obrigado a propor, a partir do segundo ano de execução de vigência, a contar da publicação desta lei, no que refere-se a políticas públicas de Revisão Geral anual da remuneração e subsídios dos Servidores públicos do Poder Executivo Estadual, alteração deste art. 3º seus incisos e parágrafos, no período de 12 (doze) meses, constatado o crescimento da ROLT.”

JUSTIFICATIVA

A Presente emenda objetiva aprimorar a redação original para incluir no texto o §4º visando a Revisão dos critérios para ao pagamento da RGA uma vez que a Mensagem encaminhada pelo Poder Executivo traz condicionantes que dificultam a correção dos subsídios dos Servidores do Poder Executivo.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 23 de Janeiro de 2019

Lideranças Partidárias